



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

8. Publicidade

8.1. Despesas Totais do Estado com Publicidade e Propaganda

O total de despesas processadas no âmbito do Governo do Estado de Pernambuco em 2013 por seus órgãos e entidades a título genérico de publicidade somou R\$ 113.873.258,31, composto pelas seguintes parcelas:

- a) R\$ 89.418.297,42 = valor empenhado pelas UGs que compõem a administração direta do Estado (submetidas ao e-Fisco; gestão 00001);
- b) R\$ 17.644.507,80 = valor processado pelas UGs de fundações, autarquias, fundos estaduais da administração indireta e paraestatais caracterizadas no orçamento como estatais dependentes de recursos do tesouro (também submetidas ao e-Fisco);
- c) R\$ 6.810.453,09 = valor processado pelas estatais não dependentes do Tesouro.

Os dados coletados na contabilidade do governo do Estado (obtidos no e-Fisco) compreendem as parcelas expostas nas alíneas “a” e “b” acima. Já o valor indicado na alínea “c” representa a despesa com publicidade informada pelas estatais não dependentes de recursos do Tesouro.

As despesas visualizadas no eFisco representam, assim, a maior parcela dos gastos (R\$ 107.062.805,22), correspondentes a 94,02% do total, cuja decomposição, por natureza e por tipo de administração, é abaixo discriminada:

Gastos com publicidade no e-Fisco (sem filtros)

TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	Divulgação oficial (1)	Promoção do Turismo (2)	Reg. e Fisc. dos Serviços Públicos Delegados (3)	Campanhas publicitárias educativas			Publicidade e propaganda (7)	TOTAL (em R\$)
				Área de saúde pública (4)	Defesa e preservação ecológica (5)	Seg. no trânsito e prev. da violência (6)		
Direta	12.657.527,81	442.738,14	0,00	3.586,14	0,00	0,00	76.314.445,33	89.418.297,42
Indireta (8)	5.953.928,35	8.909.063,64	0,00	0,00	0,00	2.057.938,08	723.577,73	17.644.507,80
Total de despesas contabilizadas no e-Fisco	18.611.456,16	9.351.801,78	0,00	3.586,14	0,00	2.057.938,08	77.038.023,06	107.062.805,22

Fonte: e-Fisco.

Notas: (1) Contas de despesa referentes à Divulgação Oficial = 3.3.3.90.39.90 + 3.3.3.90.92.90;

(2) Contas de despesa referente à Promoção do Turismo = 3.3.3.90.39.91 + 3.3.3.90.92.94;

(3) Conta de despesa referentes à Campanha Publicitária de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados = 3.3.3.90.39.93;

(4) Conta de despesa referente à Campanha Publicitária Educativa Área Saúde Pública = 3.3.3.90.39.87;

(5) Conta de despesa do e-Fisco referente à Campanha Publicitária Educativa para Defesa e Preservação Ecológica = 3.3.3.90.39.88;

(6) Conta de despesa do e-Fisco referentes à Campanha Publicitária Educacional para Segurança no Trânsito e Prevenção da Violência = 3.3.3.90.39.89;

(7) Contas de despesa do e-Fisco referentes à Publicidade e Propaganda = 3.3.3.90.39.92 + 3.4.4.90.39.92.92;

(8) não incluídas despesas processadas por estatais não-dependentes.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Já a parcela processada pelas estatais não dependentes foi informada à parte por seis entidades (COMPESA, COPERGÁS, Consórcio Grande Recife, Complexo Portuário de SUAPE, CEPE e Porto do Recife), tendo representado 5,98% das despesas brutas.

Assim, para fins meramente ilustrativos, tem-se que o total bruto, em toda a estrutura administrativa do Estado, das despesas genericamente declaradas como de publicidade, alcançou R\$ 113.873.258,31, sendo a parcela preponderante (R\$ 107.062.805,22) processada por órgãos e entidades submetidas ao e-Fisco.

8.2. Limites Legais para Gastos com Publicidade

A Lei estadual nº 14.898/2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2013, previu em seu art. 16 que “*as despesas com publicidade e propaganda dos atos e ações da Administração Pública Estadual obedecerão aos limites estabelecidos na lei estadual 12.746, de 14 de janeiro de 2005*”. Esta lei, por sua vez, fixa em 1% de receitas estaduais o limite de gastos com publicidade. Todavia, para seus fins, a própria lei determina a base de receitas para se efetuar este cálculo e o rol de despesas a serem consideradas, havendo, assim, despesas com publicidade que devem ser excluídas do cálculo.

Para isso, a lei segrega as despesas com publicidade segundo o tipo de administração que as processou (administração direta ou indireta), sendo, em seguida, aplicado um limite global no âmbito da administração direta e limites individualizados em cada uma das entidades que compõem a administração indireta estadual, os quais são os seguintes:

- Para administração direta: 1% da receita corrente líquida – RCL realizada no ano anterior, atualizada monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- Para as entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista): 1% da receita própria da entidade, realizada no ano anterior, excluídas as decorrentes de alienação de bens e de operações de crédito, também atualizada monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Assim, independentemente da totalidade de gastos indicados pela Contabilidade do Estado como relativos à publicidade, há que se considerar, quando da verificação desses limites, o total ajustado. Nesse contexto, a sobredita lei determina a **desconsideração** das despesas a seguir discriminadas:

1. Publicação, legalmente obrigatória, de quaisquer atos administrativos, inclusive no Diário Oficial do Estado;
2. Campanhas de publicidade que objetivem a promoção do turismo no Estado de Pernambuco, aprovadas pelo Conselho Estadual de Turismo;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

3. Campanhas educativas nas áreas de saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ambiental e de prevenção à violência;
4. Campanhas relativas à regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados.

Além dos casos de descon sideração de despesas previstos acima, há a hipótese de **reclassificação**, introduzida pela lei estadual nº 12.920, de 18 de novembro de 2005, que alterou a lei 12.746/2005. Assim, quando da verificação dos limites, as despesas contabilizadas na administração indireta como: campanhas educativas relativas à: saúde pública (1); segurança do trânsito e prevenção à violência (2); defesa e preservação ambiental (3); e regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados (4), se realizadas com recursos do Tesouro estadual, **passam a ser consideradas como despesas da administração direta para o efeito de verificação do limite de gasto com publicidade deste tipo de administração**. Ou seja, o cálculo dos limites da administração direta e indireta, que parte das informações de contabilização ordinária, é passível de ajustes para fins da verificação de cumprimento ou não da lei.

Dessa forma, depois de aplicadas as deduções (descon siderações) e reclassificações determinadas pelas leis 12.746/2005 e 12.920/2005, o valor dos gastos com publicidade ajustado, da administração direta, para fins de verificação deste limite legal, é o apontado no quadro consolidado do item 8.4 deste Relatório, após sofrer modificações para fins de verificação requerida pela lei, o mesmo se aplicando aos gastos efetuados pela administração indireta com idêntica finalidade.

8.3. Verificação do Cumprimento dos Limites Relativos às Despesas com Publicidade

8.3.1 Administração Direta

Cálculo do limite de gastos com publicidade para a administração direta estadual

Em R\$	
Receita Corrente Líquida - RCL 2012	R\$ 15.612.666.206,20
Índice com o valor do IPCA 2013 (5,55257%)	1,055257
Receita Corrente Líquida - RCL 2012 (atualizada) (a)	R\$ 16.475.375.302,76
Limite para despesa com publicidade em 2013 [1% de (a)]	R\$ 164.753.753,03

Fonte: RREO 6º bimestre 2012 (RCL) e WWW.calculoexato.com.br (atualização financeira do IPCA em 2013).

Conforme demonstrado no quadro anterior, o valor do limite para despesas com publicidade em 2013 foi de R\$ 164.753.753,03, que correspondeu a 1% da RCL de 2012 após atualização pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (5,5257%), referente ao ano de 2013.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Verificação do cumprimento do limite com publicidade na Administração Direta

Em R\$

Gastos Totais na área de Publicidade da Admin. Direta.	89.418.297,42
(-) Divulgação Oficial	12.657.527,81
(-) Promoção do Turismo	442.738,14
(-) Camp. de regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados da Adm. Direta	0
(-) Camp. Educativas na área de saúde Pública da Adm. Direta	3.586,14
(-) Camp. Educativas na área de defesa e preservação ecológica da Adm. Direta	0
(-) Camp. Educativas de segurança no trânsito e prevenção à violência da Adm. Direta	0
= Gastos com publicidade e propaganda da Adm. Direta	76.314.445,33
(+) Camp. Educativas e de regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados da Administração Indireta financiados com recursos do Tesouro	760.090,52
= Total de gastos com publicidade e propaganda considerados na Adm. Direta	77.074.535,85
Limite Legal	164.753.753,03
% de comprometimento	0,4678%

Fonte: e-Fisco

Ou seja, no âmbito da administração direta estadual, o volume de despesas com publicidade institucional em 2013 foi inferior ao limite estabelecido, tendo representado 0,4678% da RCL de 2012 atualizada monetariamente, cumprindo, portanto, a determinação legal.

Ou seja, partindo-se do quadro do item 8.1, a parcela de despesas vinculadas à administração direta é assim composta:

Gastos com publicidade a serem vinculados à administração direta para fins de verificação de limite legal

Em R\$

Tipo de Administração que contabilizou a despesa	Natureza dos Gastos						Publicidade e propaganda
	Divulgação oficial	Promoção do Turismo	Reg. e Fisc. dos Serviços Públicos Delegados	Campanhas publicitárias educativas Área de saúde pública	Defesa e preservação ecológica	Seg. no trânsito e prev. da violência	
Administração Direta	Nada a considerar	Nada a considerar	Nada a considerar	Nada a considerar	Nada a considerar	760.090,52	76.314.445,33
Total			R\$ 77.074.535,85				

Fonte: e-Fisco/2013

Nota: (*) Foram visualizados todos os lançamentos com “campanhas publicitárias educativas” da administração indireta. Os gastos com campanhas educativas e as de regulação e fiscalização de serviços públicos delegados da Administração Indireta financiadas com recursos do Tesouro, foram vinculados acima aos gastos da Adm. Direta.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

8.3.2 Administração Indireta

Extraídas as informações do quadro geral do item 8.1 e, depois de transferidos os gastos com publicidade contabilizados pelas UGs da administração indireta com fonte declarada 101 (reclassificados como gastos da administração direta)¹, tem-se os seguintes valores a serem considerados gastos com publicidade da administração indireta:

Gastos com publicidade da Administração Indireta que integra o Orçamento Fiscal - Exercício de 2013 (UGs dependentes)

Em R\$

Consideração após reclassificação contábil	Natureza dos Gastos						Publicidade e propaganda (1)
	Divulgação oficial	Promoção do Turismo	Reg. e Fisc. dos Serviços Públicos Delegados	Campanhas publicitárias educativas (2)	Área de saúde pública)	Defesa e preservação ecológica	
Adm. Indireta (8)	Nada a considerar	Nada a considerar	Nada a considerar	Nada a considerar	Nada a considerar	Nada a considerar	723.577,73
Total			R\$ 723.577,73				

Fonte: e-Fisco/2013

Nota: (1) Contas de despesa do e-Fisco referentes à Publicidade e Propaganda = 3.3.3.90.39.92 + 3.3.3.90.92.92;

(2) já aqueles dotados de mesma finalidade, mas processados por entidades da Indireta, não são considerados para efeito de verificação de cumprimentos de limites dentro de cada entidade.

Assim, do volume bruto de R\$ 17.644.507,80 contabilizado pelas entidades da administração indireta do Estado **dependentes do Tesouro** (com registros no e-Fisco, por consequência) no exercício de 2013 como despesas nas áreas de publicidade, apenas a parcela de R\$ 723.577,73 é que culminou sendo sujeita à verificação de limites individuais (por entidade) definidos na Lei nº 12.746/05 (vez que outros R\$ 760.090,52 foram reclassificados e passaram a ser considerados gastos da administração direta).

Por sua vez, os gastos totais executados em campanhas de publicidade e propaganda, em 2013, pelas empresas da administração indireta **não dependentes** de recursos do Tesouro (que não estão no Orçamento Fiscal), foram:

Gastos com publicidade e propaganda dos órgãos da Administração Indireta que não integram o orçamento (não dependentes) - Exercício de 2013

Em R\$

Entidade	Despesa Total com publicidade	Parcelas	
		Parcela que interessa ao cálculo	Parcelas que não interessam ao cálculo
COMPESA	5.598.445,94	4.064.843,86	1.533.602,08
Grande Recife Consórcio de Transporte	35.210,00	35.210,00	0,00
SUAPE	401.241,83	31.000,00	370.241,83
Porto do Recife	47.545,00	0,00	47.545,00
COPERGÁS	633.438,44	633.438,44	0,00
LAFEPE	0,00	0,00	0,00
CEPE	94.571,88	0,00	94.571,88
COPERTRENS	0,00	0,00	0,00
Total	6.810.453,09	4.764.492,30	2.045.960,79

Fonte: Documentação fornecida pelas entidades.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

A tabela acima segrega o total informado pelas estatais não dependentes porque o art. 3º da Lei estadual 12.746/2005, após a alteração promovida pela Lei 12.920/2005, autoriza a consideração apenas das campanhas contabilizadas pela administração indireta quando para elas for indicada a utilização da fonte Tesouro (101), hipótese essa que, quando confirmada, implica a atribuição dos valores ao cálculo das despesas de publicidade processadas pela administração direta. Se indicada a utilização de fonte distinta, os valores ali contabilizados são desconsiderados do cálculo.

Compulsando os dados inerentes às entidades da administração indireta do Estado, quer submetidas ao e-Fisco (autarquias, fundações e estatais dependentes), quer estatais não dependentes, vê-se que as despesas com publicidade processadas pela administração indireta **que interessam ao cálculo** dos limites legais de 1% definido pelo parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.746/05, com a alteração dada pela Lei nº 12.920/05, somaram, em 2013, a importância de R\$ 5.488.070,03, correspondentes à soma dos R\$ 4.764.492,30 apresentados na tabela acima com os R\$ 723.577,73 da tabela anterior.

A tabela a seguir demonstra a verificação desses limites para gastos com publicidade e propaganda institucional das entidades da administração indireta:

Entidade	Dispêndio com publicidade e propaganda em 2013 (1)	Em R\$		
		Receita em 2012 (2)	Receita 2012 atualizada até 31/dez/12(3)	Relação % entre o dispêndio e a receita
ARPE	219.079,42	10.695.689,35	11.286.380,19	1,94%
IRH	1.668,30	184.605.774,88	194.800.998,01	0,00%
PERPART	6.000,00	71.099.205,44	75.025.801,26	0,01%
UPE	2.860,00	169.767.306,32	179.143.045,35	0,00%
DEFN	3.873,52	19.612.440,35	20.695.576,59	0,02%
DETRAN	483.585,46	290.981.366,40	307.051.394,32	0,16%
CPRH	760,47	15.352.832,92	16.200.723,82	0,00%
COMPESA	4.064.843,86	1.224.906.000,00	1.292.553.883,66	0,31%
SUAPE	31.000,00	77.664.000,00	81.953.149,73	0,04%
GRANDE RECIFE	35.210,00	49.221.085,00	51.939.417,86	0,07%
COPERGÁS	633.438,44	636.138.212,00	671.270.217,03	0,09%
Total	5.482.319,47			

: Receita de 2012: e-Fisco 2012 (ARPE até CPRH) e Demonstração de resultado das empresas em 2012; Receita líquida (COMPESA até COPERGÁS); Dispêndio 2013: e-Fisco2013 e informações fornecidas pelas entidades não dependentes

Notas: (1) O valor apurado nas entidades que estão interligadas ao e-Fisco/2013, comporta, apenas, a soma das contas contábeis voltadas à espécie Publicidade e Propaganda (3.3.3.90.39.92, 3.3.3.90.92.92), não incluindo rubricas de divulgação oficial, promoção do turismo ou campanhas educativas;

(2) A receita das indiretas integrantes do e-Fisco comportou apenas suas receitas próprias subtraídas às alienações de bens e operações de crédito, quando ocorridas. Para os demais órgãos da indireta, foram utilizadas suas receitas líquidas;

(3) A coluna receita atualizada aplica a correção de 5,5227% (variação do IPCA em 2013) sobre os valores das receitas do exercício de 2012;

(4) Os valores atribuídos ao IRH contemplam, além dos resultados da UG 420201 (IRH), os do SASSEPE (UG 420202);

(5) Os valores atribuídos à UPE contemplam os resultados de catorze UGs (UG 440702 a 440715) que lhe são integrantes, visto que as demais não contabilizaram despesas com publicidade no exercício sob análise.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Pelas informações constantes da tabela anterior, verifica-se que, das entidades que compõem a administração indireta estadual, a ARPE ultrapassou o limite de 1% estabelecido para gastos com publicidade² em 2013.

8.4. Valores Consolidados de Gastos com Publicidade

Diante do exposto, os valores consolidados de despesa com publicidade e propaganda em 2013 foram:

Valores Consolidados						Em R\$
Administração Estadual	Publicidade e Propaganda	Divulgação Oficial	Promoção do Turismo	Campanhas de reg. e fisc. dos Serviços Públicos Delegados	Campanhas Educativas	Total Geral
Direta	76.314.445,33	0,00	0,00	0,00	760.090,52	77.074.535,85
Indireta	5.488.070,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.488.070,03
Estatais dependentes	723.577,73	0,00	0,00	0,00	0,00	723.577,73
Estatais ã dependentes	4.764.492,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.764.492,3
Total	81.802.515,36	0,00	0,00	0,00	760.090,52	82.562.605,88

Fontes: e-Fisco 2013 e ofícios encaminhados pelas estatais ã dependentes do Tesouro.

Verifica-se, assim, que o total gasto com publicidade governamental, no âmbito da administração direta do Estado, figurou dentro dos limites impostos ao governo do Estado, quer quando verificados os dados brutos, quer quando aplicadas as desconiderações e reclassificações prescritas em lei estadual 14.140/2010. No tocante às entidades que integram a sua administração indireta, houve descumprimento ao limite de 1% das receitas brutas por parte da ARPE - Agência Reguladora do Estado de Pernambuco.

² Considerada a Receita Líquida de Serviços e não as Receitas Brutas, visto que esta (mais ampla) engloba valores imediatamente repassáveis para terceiros, sobretudo impostos sobre o faturamento.